

BOLETIM DE SERVIÇO - PROGESP

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Fernando Haddad

REITORA

Maria Beatriz Moreira Luce

VICE-REITOR

Norberto Hoppen

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Éverton Bonow

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

Luiz Osório Rocha dos Santos

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAL

Claudia Denise da Silveira Tôndolo

CONSULTORA JURÍDICA CHEFE

Zeneida Machado Silveira

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008. Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2008, Seção I, p. 1.

ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UNIPAMPA

(<http://www.unipampa.edu.br>)

PARTE 1 ---- ATOS DA REITORA -----> 4

PORTARIA N° 1.588, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 113, de 22 de janeiro de 2008, do Ministro do Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Artigo 3º, incisos III e IV, Artigo 5º, inciso V, Artigo 9º, parágrafo 1º; o Decreto 5825, de 20 de junho de 2006, Artigo 3º, inciso II, inciso IV; Resolução 24 do Conselho Universitário da UNIPAMPA, de 16 de dezembro de 2010, Artigo 4º, Artigo 5º,

RESOLVE:

APROVAR as seguintes orientações para Progressão por Capacitação Profissional dos servidores Técnico-administrativos em Educação:

1. O servidor que pretenda realizar capacitação e utilizá-la para progressão na carreira deve encaminhar ao NUDEPE, previamente, solicitação de enquadramento do curso no Programa de Capacitação através de formulário específico de solicitação de parecer prévio, disponível na página do NUDEPE;

2. O servidor deverá detalhar, no formulário, a capacitação desejada e encaminhá-lo para sua chefia imediata.

3. A chefia imediata fará a justificativa, no próprio formulário, quanto ao interesse da instituição na capacitação pretendida e sua relação com o ambiente organizacional e com o cargo ocupado pelo servidor. O diretor/pró-reitor da unidade de exercício do servidor deve também assinar o formulário, demonstrando assim que está ciente e de acordo com a solicitação.

4. O formulário deverá ser enviado ao NUDEPE tendo em anexo, a programação do curso a ser realizado, a metodologia de ensino e a(s) forma(s) de avaliação.

5. Ao receber o formulário, o NUDEPE e a Divisão de Desenvolvimento da PROGESP, conjuntamente, farão as considerações que lhes cabem, emitirão o parecer prévio e enviarão ao servidor, que ficará responsável pela guarda do referido documento.

6. Será analisada a relação do curso com o ambiente organizacional e com o cargo ocupado pelo servidor, com base na Portaria MEC n° 09, de 29 de junho de 2006, e também quanto aos aspectos referentes à credibilidade e idoneidade da entidade realizadora do curso, à compatibilidade entre a oferta do curso e os dados fornecidos pelo solicitante, à carga horária e à justificativa da chefia acerca da necessidade da capacitação.

I. Somente serão analisados os formulários devidamente preenchidos, assinados e com os anexos exigidos.

II. O parecer emitido terá validade de 1 (um) ano.

7. Ao término do curso, o servidor poderá abrir processo solicitando a Progressão por Capacitação que deverá conter a seguinte documentação:

- I. Formulário de solicitação de progressão/incentivo a qualificação devidamente preenchido;
- II. Formulário de solicitação do parecer prévio e o parecer, que foram devolvidos ao servidor;
- III. Certificado de conclusão do curso.

8. Os processos abertos antes da publicação desta Portaria seguirão o fluxo antigo.

9. Os cursos iniciados antes da publicação desta Portaria estarão isentos da consulta antecipada exposta acima, porém, ao apresentar o certificado para abrir o processo de solicitação da Progressão por Capacitação Profissional, este deve estar acompanhado da justificativa da respectiva chefia e da anuência do gestor da unidade de exercício.

Maria Beatriz Luce
Reitora *pro tempore*